

PORTARIA Nº 3.315, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009

***Habilita Municípios a
receber recursos
referentes ao Plano
Nacional de Implantação
de Unidades Básicas de
Saúde para Equipes de
Saúde da Família.***

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 2.226, de 18 de setembro de 2009, republicada em 20 de novembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Habilitar Municípios descritos no Anexo a receber recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência automática do recurso financeiro de investimento estabelecido no art 7º da Portaria nº 2.226/GM, de 18 de setembro de 2009, republicada em 20 de novembro de 2009, na forma definida nos incisos I, II e III do artigo supracitado dessa mesma portaria, para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.301.1214.8581 - Ação: Estruturação de Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO

UF	MUNICÍPIO	IBGE	NU_SUBPROJETO	ESF	VALOR
BA	BARRA DO ROCHA	290310	14234850000109003	1	200.000,00
BA	CONCEICAO DO COITE	290840	13843842000109001	1	200.000,00
ES	AFONSO CLAUDIO	320010	27165562000109001	1	200.000,00
ES	ECOPORANGA	320210	27167311000109003	1	200.000,00
ES	I B A T I B A	320245	27744150000109001	1	200.000,00
ES	ITAGUACU	320270	27167451000209002	1	200.000,00
ES	LARANJA DA TERRA	320316	31796097000109002	1	200.000,00
ES	MONTANHA	320350	27174051000109001	1	200.000,00
ES	PONTO BELO	320425	01614334000109001	1	200.000,00
MA	CACHOEIRA GRANDE	210237	01612624000109002	1	200.000,00
MA	GRACA ARANHA	210470	06140594000109001	1	200.000,00
MA	PARNARAMA	210780	06115117000109001	1	200.000,00
MA	RIACHAO	210950	05282801000109002	1	200.000,00
MA	SANTA INES	210990	06198949000409003	1	200.000,00
MA	SANTA INES	210990	06198949000409002	2	200.000,00
MG	ALVARENGA	310220	19770288000109003	1	200.000,00
MG	FRANCISCO BADARO	312650	18051524000109002	1	200.000,00
MG	MARTINHO CAMPOS	314050	18315234000109001	1	200.000,00
MG	RUBELITA	315650	24363590000109002	1	200.000,00
MG	SETE LAGOAS	316720	00634997000109006	3	400.000,00
MG	TURMALINA	316970	25324187000109001	1	200.000,00
MG	TURVOLANDIA	316980	18712141000109001	1	200.000,00
MT	CANARANA	510270	15023922000109003	1	200.000,00
MT	PORTO DOS GAUCHOS	510680	03204187000109001	1	200.000,00
PB	IGARACY	250260	08885139000109002	1	200.000,00
PB	LOGRADOURO	250855	01612986000109002	1	200.000,00
PE	PARANATAMA	261030	10144426000109001	1	200.000,00
PE	Q U I P A P A	261150	10145225000109001	1	200.000,00
PE	TEREZINHA	261510	11286366000109001	1	200.000,00
PE	TIMBAUBA	261530	11361904000109001	1	200.000,00
PR	CAMPINA DA LAGOA	410390	76950070000109007	1	200.000,00
RJ	VOLTA REDONDA	330630	32512501000109006	1	200.000,00
RJ	VOLTA REDONDA	330630	32512501000109007	3	400.000,00
RN	BOM JESUS	240170	08002404000109001	1	200.000,00

RR	MUCAJAI	140030	09344140000109003	1	200.000,00
RS	ANTONIO PRADO	430080	87842233000109002	1	200.000,00
SC	ABELARDO LUZ	420010	83009886000109009	1	200.000,00
SP	BOFETE	350690	46634143000109003	1	200.000,00
SP	GUARANTA	351810	46187506000109002	1	200.000,00
SP	JALES	352480	45131885000109004	1	200.000,00
PB	PRINCESA ISABEL	251230	08888968000109004	1	200.000,00
MG	CAMPOS GERAIS	311160	18245175000109001	1	200.000,00
GO	EDEIA	520740	01781082000109001	1	200.000,00
GO	JANDAIA	521170	02879138000109001	1	200.000,00